

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ato nº 072/2015 – PGJ de 22 de abril de 2015

Fixa o valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser fixado, em consonância com a disponibilidade orçamentária, o valor devido a título de ajuda de custo prevista no artigo 181, XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010, com as alterações do Ato Normativo nº 759/2013 – PGJ, de 06 de fevereiro de 2013, corresponderá, no exercício de 2015, a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º. No exercício de 2015, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições do Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ, de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2015.

Márcio Fernando Elias Rosa
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.78, p.74, de 29 de abril de 2015

